



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

Pregão Eletrônico nº 90068/2026

Processo nº 2026022321

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, nomeado(a) pelo Decreto nº 015, de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 90068/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de itens de supermercado em geral e gás de cozinha, destinados ao abastecimento e manutenção da Casa de Apoio do Município de Catalão em Goiânia- Go, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 90068/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **M MORAES E IRMÃOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.659.085/0001-87**, estabelecida na Praça Boaventura, nº 267, Quadra 38, Lote 12, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74640-010 na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Moraes**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº **187.134.161-20**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo descartável - 200 ml - pacote com 100 copos - caixa com 25 pacotes	400	Caixa	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
2	Copo descartável - 50 ml - pacote com 100 copos - caixa com 25 pacotes	500	Caixa	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
4	Alcool líquido 70% material: álcool etílico hidratado, aplicação: limpeza doméstica, registro no ministério da saúde, embalagem de 1 Lt. produto de 1ª linha	1500	Litro	R\$ 7,14	R\$ 10.710,00
5	Desinfetante fragrância eucalipto, floral e lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Anti- séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, registro no ms. Embalagem com 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Produto de 1ª linha	300	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00



6	Detergente líquido, frasco de 500 ml com bico dosador, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Fragrância diversas, com tensoativos biodegradável. Registro na Anvisa/ms. Validade mínima de 06 meses. Sugestão: (minuano, Ypê, limpol ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	1500	Unidade	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
7	Esponja de lã de aço - pacote com 8 unidades	1000	Pacote	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
8	Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde	2000	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
9	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela e branca, medindo aproximadamente 40x60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. Produto de 1ª linha	1000	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
10	Fósforos – confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	1000	Pacote	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
11	Guardanapos pacote c/ 50 folhas reforçado 1ª linha - Guardanapo 50un 21x22cm	1000	Pacote	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
12	Limpa alumínio 500ml	1000	Unidade	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
13	Limpador multiuso instantâneo desengordurante, composição: alcalinizante, emulsificante, coadjuvante, solubilizante, perfume e água, princípio ativo: dodecil unidade 800 benzenos, sulfonato sódio linear e biodegradável. (sugestão: veja ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior). Embalagem de 500ml	800	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
14	Palito de dente – caixa 100un	1000	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 770,00
15	Papel higiênico interfolhado, folha dupla, cor branco, medidas mínimas 16x4x30 m. Produto de 1ª linha	4000	Fardo	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
16	Sabão em barra - pacote com 5 unidades, glicerinado à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Produto certificado pelo INMETRO	500	Pacote	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00



17	Sabão em pó – composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância carga e água, contém alquil benzeno sulfato de sódio. Embalagem de 1kg. (sugestão: omo, ariel ou equivalente)	2000	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
18	Saco plástico para lixo (100 litros), resistente cor preto, 10 micras, confeccionado em polietileno, alta densidade, solda contínua, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco	250	Fardo	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00
19	Açafrão/Cury: condimento em pó, acondicionado em embalagem de 500g, com validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto	200	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
20	Achocolatado em pó instantâneo – saco 800g	250	Unidade	R\$ 11,66	R\$ 2.915,00
21	Açúcar cristal: acondicionado em pacote plástico de 5kg, íntegro e resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	600	Unidade	R\$ 12,70	R\$ 7.620,00
22	Água mineral: sem gás, bombonas de 20 litros, com validade mínima de 2 meses e data de envase não superior a 30 dias. Empréstimo das bombonas, necessárias ao fornecimento de água mineral, em regime de comodato	1000	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
23	Arroz branco: polido, “tipo 1”, classe longo e fino, pacote de 5kg, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério da agricultura	1000	Unidade	R\$ 22,10	R\$ 22.100,00
24	Azeite de oliva extravirgem: para temperar alimentos, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico), embalagem de 500ml, prazo de validade mínima de 6 meses a partir data de entrega	200	Unidade	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
25	Azeitona verde: em conserva, selecionadas, caroço grande, peso líquido drenado 500g, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade e registro no ms	200	Unidade	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00
26	Batata palha - embalagem de 800 gramas	200	Unidade	R\$ 25,25	R\$ 5.050,00
27	Biscoito cream cracker - embalagem de 400 gramas	200	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
28	Biscoito maisena - embalagem de 400 gramas	200	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
29	Biscoito rosquinha - embalagem de 600 gramas	300	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00



30	Café - torrado e moído - embalagem de 250 gramas - extraforte	1500	Unidade	R\$ 12,20	R\$ 18.300,00
31	Caldo de galinha: à base de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, em embalagem de 57g, contendo 6 cubos)	300	Caixa	R\$ 2,27	R\$ 681,00
32	Canela em pau: acondicionada em embalagem de 500g, em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, e deverá estar de acordo com a rdc nº 276/2005.	100	Pacote	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
33	Molho de tomate - tipo Ketchup - embalagem de 400 grama	200	Unidade	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
34	Chá-mate: acondicionado em envelope individual, tipo sachê de 10g, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), em embalagem de 250g. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e peso do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, e estar de acordo com a rdc nº 276/2005.	300	Caixa	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
35	Creme de leite - tetra pack embalagem 200g	250	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 725,00
36	Extrato de tomate: embalagem mínima de 850g, sem aditivos ou conservantes, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses	500	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
37	Farinha de mandioca: torrada, de 1ª qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima com 82% de carboidratos e 320 kcal, acondicionado em embalagem de 1kg	500	Pacote	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
38	Farinha de trigo: especial, sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem de 1kg, de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, constando os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses, com registro no ministério da saúde	400	Pacote	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
39	Feijão: "tipo 1", preto, embalagem de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes,	1200	Kg	R\$ 7,55	R\$ 9.060,00



	valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega				
40	Feijão: "tipo 1", classe carioca, embalagem de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	2000	Kg	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
41	Fubá de milho - embalagem de 500 gramas	100	Unidade	R\$ 1,81	R\$ 181,00
42	Leite integral: pasteurizado, embalagem de 1lt, composta de 06 camadas de proteção, uma de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, uma camada de papel que dá resistência a embalagem, outra de polietileno para dar aderência às camadas internas, uma camada de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e micro-organismos e por fim duas camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com o outros materiais internos da embalagem, com registro no ministério da agricultura, com data de fabricação e prazo de validade	5000	Litro	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
43	Louro em folha - embalagem de 10 gramas	100	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 189,00
44	Macarrão tipo espagete: seco e vitaminado, isento de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, acondicionado em embalagem de 500g, plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	2000	Pacote	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
45	Margarina cremosa vegetal: com sal, pote de 1kg, mínimo de 70% de lipídeo, com rótulo contendo data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e número do registro no ministério da agricultura	500	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
46	Milho em conserva: embalagem contendo no mínimo 300g, com identificação do fabricante, marca e prazo de validade. Composição: milho verde, água, açúcar e sal. Na entrega apresentar o produto com embalagem intacta, sem estar amassada, enferrujados ou estufados	300	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 975,00
47	Óleo de soja: refinado, em embalagem de 900ml, sem ferrugem e/ou amassados, devendo constar à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	2000	Unidades	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
48	Sal refinado iodado: de 1kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação	500	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 945,00



	e prazo de validade de no mínimo 12 meses				
49	Vinagre de vinho branco: de uso culinário, embalagem de 750ml, composto de fermentado acético de vinho branco e água, apresentando 4% de acidez volátil	250	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
50	Orégano: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em embalagem plástica de 50g, de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	200	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

Fornecedor: **FONSECA MARTINS COMERCIO DE GÁS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.053/0001-79, estabelecida na Avenida Pasteur, s/nº, Quadra 144, Lote 02, Parque Anhanguera II, CEP: 74340-570 na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Antônio da Fonseca Martins**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 004.552.791-10, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Gás de cozinha- 13 kg - gás liquefeito de petróleo (glp) botijão p13	150	Unidade	R\$ 105,80	R\$ 15.870,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** - CNPJ nº 14.963.960/0001- 61.

3.2. São gerenciadores desta ata a empresa **M MORAES E IRMÃOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.085/0001-87 e a empresa **FONSECA MARTINS COMERCIO DE GÁS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.053/0001-79.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Catalão, 22 de setembro de 2026.

NEUSIMAR
TEODORA DA SILVA
RIOS:40209687134

Assinado de forma digital por
NEUSIMAR TEODORA DA SILVA
RIOS:40209687134
Dados: 2026.09.29 08:43:34
-03'00'

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Neusimar Teodora da Silva Rios

M MORAES E IRMÃOS LTDA
CNPJ sob o nº 01.659.085/0001-87
Murilo Moraes

FONSECA MARTINS COMERCIO DE GÁS EIRELI
CNPJ sob o nº 00.961.053/0001-79
Rafael Antônio da Fonseca Martins

arp supermercado pdf

Código do documento 0f70d7fe-af30-4c17-afcd-517ad8e8084a



Assinaturas



Murilo Moraes
sm.moraes@uol.com.br
Assinou

Murilo Moraes



corporativo@jrgasagua.com
Assinar



rafael antonio da fonseca martins
jrgasagua@hotmail.com
Assinou

Rafael Martins

Eventos do documento

22 Sep 2026, 09:22:22

Documento 0f70d7fe-af30-4c17-afcd-517ad8e8084a **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-22T09:22:22-03:00

22 Sep 2026, 09:25:57

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-22T09:25:57-03:00

24 Sep 2026, 11:11:49

MURILO MORAES **Assinou** - Email: sm.moraes@uol.com.br - IP: 177.200.41.88 (177-200-41-88.linqtelecom.com.br porta: 22108) - Documento de identificação informado: 187.134.161-20 - DATE_ATOM: 2026-09-24T11:11:49-03:00

28 Sep 2026, 13:32:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **jrgasagua@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2026-09-28T13:32:12-03:00

28 Sep 2026, 15:58:01

RAFAEL ANTONIO DA FONSECA MARTINS **Assinou** - Email: jrgasagua@hotmail.com - IP: 191.123.116.200 (191.123.116.200 porta: 39078) - Documento de identificação informado: 004.552.791-10 - DATE_ATOM: 2026-09-28T15:58:01-03:00



13 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de September de 2026,
16:24:24



Hash do documento original

(SHA256):4a0f4dfe8bf598fd01ba6dde0eb168dacfee785eba0dc03384bd85930ee24a7

(SHA512):cf034a459c3087ee881d85d1031adbd93db052a0746f4fd2311e35dff399402be6547db996991beee03b42c5302771d2ba02c0b5d4d85274e0a0b7b8b033b446

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

